



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1959A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Atos Administrativos	7
Convênios	7
Licitações e Contratos	7
Contratos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1959A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI Nº 4.197, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE REAJUSTE AOS SALÁRIOS, PROVENTOS E PENSÕES DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, NA FORMA ESPECIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos salários, proventos e pensões dos funcionários e servidores desta Prefeitura Municipal, vigentes no mês de janeiro de 2025, ficam reajustados em 5% (cinco por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de fevereiro de 2025
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 4.198, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E/OU AUXÍLIO ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESPECIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira e/ou auxílio às entidades assistenciais do município, na forma abaixo especificada:

ENTIDADE	VALOR/CONTRIBUIÇÃO - R\$
----------	-----------------------------

CASA ABRIGO NOSSO LAR	79.590,00
CRIE - CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL	58.940,00
EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA	36.975,00
FUNDAÇÃO MIRIM AMALIE HELENA WIRTH	36.040,00
INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	36.000,00

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no “caput” deste artigo foram depositados através da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para serem repassados às entidades acima especificadas em uma única parcela para execução no exercício de 2025.

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão apresentar a prestação de contas à Prefeitura até 31 de dezembro de 2025, da correta aplicação do recurso recebido nos termos da presente Lei, obedecendo o disposto na Lei Municipal nº 3.841, de 19 de março de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de fevereiro de 2025
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1959A

Página 3 de 7

1

LEI N° 4.199, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 822.348,66** (Oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				822.348,66
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
865	08.244.1015.2152.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	4.508,94
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	021		IGD SUAS- FNAS	
866	08.244.1015.2152.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	1.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	021		IGD SUAS- FNAS	
867	08.244.1015.2196.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	1.500,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	021		IGD SUAS- FNAS	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
850	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	20,77
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	100		AFM LC 173 - Livre Aplicação	
846	10.303.1019.1071.0000		Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde	5.397,07
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
304	002		Construção da Farmácia Municipal	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1959A

Página 4 de 7

2

844	27.812.1057.2075.0000	Promoção do Esporte e Lazer Comunitário	7.316,10
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
100	117	Conv. 102508 - Reforma Ginásio Esportivo	
02	16	02 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
845	12.365.1025.2166.0000	Profissionais do Magistério da Educação Básica	802.605,78
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
266	024	FUNDEB - Saldo Residual de 2024	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro sendo R\$ 815.318,95 de fonte 02 – estadual, e R\$ 7.029,71 de fonte 05 – federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para recursos do SUAS federal, material de consumo da saúde, construção da farmácia municipal, reforma do ginásio de esportes e pagamento de folha de pagamento do FUNDEB.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.151, de 21 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.151/2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de fevereiro de 2025

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1959A

Página 5 de 7

Decretos

1

DECRETO Nº 4.522, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.199, de 19 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 822.348,66** (Oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				822.348,66
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS	
865	08.244.1015.2152.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	4.508,94
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	021		IGD SUAS- FNAS	
866	08.244.1015.2152.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	1.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	021		IGD SUAS- FNAS	
867	08.244.1015.2196.0000		Fortalecimento da Rede de Proteção e Integração Social	1.500,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500	021		IGD SUAS- FNAS	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
850	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	20,77
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	100		AFM LC 173 - Livre Aplicação	
846	10.303.1019.1071.0000		Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde	5.397,07
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
304	002		Construção da Farmácia Municipal	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1959A

Página 6 de 7

2

844	27.812.1057.2075.0000	Promoção do Esporte e Lazer Comunitário	7.316,10
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
100	117	Conv. 102508 - Reforma Ginásio Esportivo	
02	16	02 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
845	12.365.1025.2166.0000	Profissionais do Magistério da Educação Básica	802.605,78
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
266	024	FUNDEB - Saldo Residual de 2024	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro sendo R\$ 815.318,95 de fonte 02 – estadual, e R\$ 7.029,71 de fonte 05 – federal, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária para recursos do SUAS federal, material de consumo da saúde, construção da farmácia municipal, reforma do ginásio de esportes e pagamento de folha de pagamento do FUNDEB.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.151, de 21 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.098/2023.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de fevereiro de 2025

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1959A

Página 7 de 7

Atos Administrativos

Convênios

JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasse de recurso público ao Terceiro Setor, a ser realizado no exercício de 2025, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Os recursos recebidos serão destinados para atender despesas para pagamento de pessoal e encargos do piso nacional dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, conforme Portaria GM/MS nº 6.565 de 28/01/2025.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei nº 4.086 de 09 de novembro de 2023.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 21 de fevereiro de 2025.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 011/2025 - Dispensa nº 004/2025

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - ALIANÇA VERDE AZUL LTDA - ME

Objeto - Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de equipamentos retroescavadeira e caminhões basculantes trucados para execução de obras de reconstrução do emissário de esgoto na Rua Hans Peter Wirth e Rua Felício Donine

Nº do Contrato - 005/2025

Valor - R\$ 270.563,22/Total

Data de Assinatura - 20 de fevereiro de 2025

Vigência - 20 de fevereiro de 2025 a 20 de abril de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 010/2025 - Dispensa nº 003/2025

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - G. P. TRANSERV LTDA

Objeto - Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de caminhões basculantes para retirada (limpeza) de materiais depositados no ecoponto da Vila Medeiros

Nº do Contrato - 006/2025

Valor - R\$ 43.750,00/Total

Data de Assinatura - 20 de fevereiro de 2025

Vigência - 20 de fevereiro de 2025 a 20 de abril de 2025



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3b59-1956-58a5-af2a-67



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 1959A, ano X, veiculado em 21 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF ***870778**) em 21/02/2025 às 15:44:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3b59-1956-58a5-af2a-67>